



# Câmara Municipal de Manicoré

Estado do Amazonas



## DECRETO LEGISLATIVO Nº056/2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do PARECER PRÉVIO Nº 034/2014 – TCE – TRIBUNAL PLENO, que julgou REGULAR COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, prefeito municipal e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré em conformidade com o Art. 27 e Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, em vigor,

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, recomendando ao Poder Legislativo a aprovação com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2011;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 31 §2º da Constituição Federal, art.127, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição do Estado do Amazonas, art. 49, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica deste Município e o art. 184 do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, aprovou e Eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica mantido o Parecer Prévio 034/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, favorável a aprovação com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré de responsabilidade do Sr. **Lúcio Flávio do Rosário**, prefeito municipal, relativas ao exercício de 2011, por votação pública na sessão do dia 17/11/2014, com resultado de 06 (seis) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) abstenção.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, EM 17 de NOVEMBRO de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS  
Ver. Presidente